EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 010 /2018
PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – EDIÇÃO 2018

O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC)**, com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5600, Agronômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001-40, entidade vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**, com o objetivo específico de cumprir com a política pública de Estado para o setor audiovisual, de acordo com a Lei Estadual nº 15.746, de 11 de janeiro de 2012, torna pública a abertura de prazo para inscrições ao concurso relativo ao "Prêmio Catarinense de Cinema" – Edição 2018, com recursos do Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (FUNCULTURAL), via Fundação Catarinense de Cultura, e do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA).

A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro– PRODAV, disponível no portal da ANCINE na internet: http://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro a projetos audiovisuais, oportunizando a criação e produção, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e de linguagens em suas variadas modalidades de manifestação, nas seguintes categorias:

1.1.1. Produção de longa-metragem de ficção;
1.1.2. Produção de telefilme de documentário;
1.1.3. Produção de obra seriada de ficção;
1.1.4. Produção de obra seriada de documentário;
1.1.5 Produção de longa-metragem baixo orçamento de ficção;
1.1.6 Produção de curta-metragem de ficção ou documentário;
1.1.7 Desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção;e
1.1.8 Desenvolvimento de projeto de obra seriada de ficção ou documentário

1.2. Entende-se por:

I –**Produção de longa-metragem de ficção:** a produção de obra cinematográfica, no gênero ficção, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração superior a 70 (setenta) minutos, finalizada em película de 35 mm ou em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. A obra deve se destinar, inicialmente, à exibição em salas de cinema, e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

II –**Produção de telefilme de documentário:** a produção de obra audiovisual, no gênero documentário, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração mínima de 50 (cinqüenta) minutos e de no máximo 120 (cento e vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. A obra deve se destinar, inicialmente, à exibição em canais de televisão, e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

III –**Produção de obra seriada de ficção:** produção de obra audiovisual de narrativa seriada, no gênero ficção utilizando, ou não, técnicas de animação, com número mínimo de 4 (quatro) episódios, sendo que a minutagem é livre, a ser definida a partir da parceria com o canal de televisão, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. A obra deve se destinar, inicialmente, à exibição em canais de televisão e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

IV **- Produção de obra seriada de documentário:** produção de obra audiovisual de narrativa seriada, no gênero documentário utilizando, ou não, técnicas de animação, com número mínimo de 4 (quatro) episódios, sendo que a minutagem é livre, a ser definida a partir da parceria com o canal de televisão, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. A obra deve se destinar, inicialmente, à exibição em canais de televisão e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

V **- Produção de longa-metragem baixo orçamento de ficção:** a produção de obra cinematográfica, no gênero ficção, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração superior a 70 (setenta) minutos, finalizada em película de 35 mm ou em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920

pixels. A obra deve se destinar, inicialmente, à exibição em salas de cinema, e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

VI – **Produção de curta-metragem de ficção ou documentário**: produção de obra audiovisual, no gênero ficção ou documentário, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração de no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e aúdio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

VII - **Desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção:** elaboração de projeto de longa-metragem de ficção contendo: capa, sinopse, justificativa, apresentação do tema e personagens, linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, argumento, roteiro original e inédito em fase final de tratamento, planilha orçamentária, cronograma, proposta de contrapartida social, storyboard obrigatório no caso de animação, informações adicionais não obrigatórias, impresso em papel formato A4 e encadernado em espiral.

VIII - **Desenvolvimento de projeto de obra seriada de ficção ou documentário:** elaboração de projeto de obra seriada contendo: capa, sinopse geral, justificativa, apresentação do tema e personagens, linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, sinopses de todos os episódios, roteiro dos três primeiros episódios, no caso de ficção; estrutura narrativa dos três primeiros episódios, no caso de documentário; planilha orçamentária, cronograma, proposta de contrapartida social, storyboard obrigatório no caso de animação, informações adicionais não obrigatórias, impresso em papel formato A4 e encadernado em espiral.

1.3. O aporte do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) será aplicado exclusivamente na modalidade investimento em projeto, que consiste na participação do FSA nos resultados da exploração comercial das obras, nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, e 1.1.4.

1.4. É vedado o aporte na produção de programas religiosos ou políticos, de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

1.5. Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1° da Medida Provisória nº 2.228 -1, de 6 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por produtora brasileira independente, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

2. DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. A execução deste Edital se realizará com recursos do Fundo Estadual de Cultura - FUNCULTURAL, via Fundação Catarinense de Cultura (FCC), no valor máximo de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), no valor máximo de R$ 4.920.000,00 (quatro milhões e novecentos e vinte mil reais).

3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do FUNCULTURAL, via FCC, e do FSA serão distribuídos da seguinte forma, de acordo com as categorias citadas no item 1.1. deste Edital, conforme tabela a seguir:

CATEGORIA	QTD PROJETOS	RECURSO PÚBLICO PARA INVESTIMENTO POR PROJETO			
		RECURSO VIA FCC (VALORES MÁXIMOS)	RECURSO VIA FSA (VALORES MÁXIMOS)	RECURSO FCC + FSA (VALORES MÁXIMOS)	TOTAL POR CATEGORIA
1.1.1. - Produção de longa-metragem de ficção	02	R$ 260.000,00	R$ 940.000,00	R$ 1.200.000,00	R$2.400.000,00
1.1.2. - Produção de telefilme de documentário	03	R$ 120.000,00	R$ 180.000,00	R$ 300.00,00	R$900.000,00
1.1.3. - Produção de obra seriada de ficção	02	R$ 250.000,00	R$ 950.000,00	R$ 1.200.000,00	R$2.400.000,00
1.1.4. - Produção de obra seriada de documentário	01	R$200.000,00	R$600.000,00	R$800.000,00	R$800.000,00
1.1.5. - Produção de longa-metragem baixo orçamento de ficção	01	R$500.000,00			R$500.000,00
1.1.6. - Produção de curta-metragem de	10	R$ 120.000,00			R$1.200.000,00

ficção ou documentário				
1.1.7.- Desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção	02	R$30.000,00		R$60.000,00
1.1.8.- Desenvolvimento de projeto de obra seriada de ficção ou documentário	02	R$40.000,00		R$80.000,00
Despesas Operacionais	—	R$ 80.000,00		R$80.000,00
TOTAL				R$8.420.000,00

3.2. Quando a proponente se tratar de pessoa física haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativa ao imposto de renda na fonte, em conformidade com o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON vigente, disponível no sítio eletrônico da Receita Federal, no link: https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirf-declaracao-do-imposto-de-renda-retido-na-fonte/manual-do-imposto-de-renda-retido-na-fonte-mafon

3.3. Fica destinado o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para as despesas operacionais deste Edital, cobrindo exclusivamente as despesas com cachês para os membros da Comissão de Avaliação(CA), apoio logístico para avaliação dos projetos, publicação de material de divulgação, e demais despesas decorrentes de necessidades administrativas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital:

I – Nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, e 1.1.4:

a) pessoas jurídicas com fins lucrativos (não são aptos microempreendedor individual, pessoas físicas, associações sem fins lucrativos, instituições religiosas, etc.); que apresentem a situação de seu registro no Sistema ANCINE Digital como deferido e com classificação de agente econômico brasileiro independente, nos

termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos; e com Classificação Nacional de Atividades Econômicas –CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:

i) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;

ii) 59.11-1/02 –produção de filmes para publicidade;

iii) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

II – Na categoria 1.1.5:

a) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com atuação comprovada no setor audiovisual.

III – Na categoria 1.1.6, 1.1.7 e 1.1.8:

a) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos.

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com atuação comprovada no setor audiovisual.

Parágrafo Primeiro: Em se tratando de Pessoa Jurídica a proponente deverá, ainda, estar devidamente registrada em Santa Catarina há no mínimo 2 (dois) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar, e em se tratando de Pessoa Física a proponente deverá, ainda, estar domiciliada e residente em Santa Catarina há pelo menos 2 (dois) anos completados e comprovados na data da entrega da documentação complementar.

Parágrafo Segundo: Das pessoas jurídicas mencionadas nas alíneas dos itens I, II e III é vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

4.2. É vedada a participação neste Edital:

a) de pessoas integrantes da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), da Comissão de Avaliação(CA), funcionários efetivos ou comissionados da Fundação Catarinense de Cultura, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, do Conselho Estadual de Cultura, e seus parentes em até segundo grau;
b) de instituições de direito público;
c) de proponente que esteja em situação de inadimplência em contratos das edições anteriores do Edital "Prêmio Catarinense de Cinema"; e
d) de empresas concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O prazo de inscrições será de 23 de abril de 2018 a 08 de junho de 2018.

5.2. As inscrições serão gratuitas, efetuadas mediante envio por meio postal ou protocolo na FCC de Envelope de Inscrição, preferencialmente em formato A3, lacrado e identificado em seu exterior com os itens abaixo especificados redigidos na forma impressa ou em letra de forma legível:

_____

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA / Centro Integrado de Cultura (CIC)
Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600 – Agronômica- Florianópolis – SC
CEP: 88.025-202
Prêmio Catarinense de Cinema
Título do projeto:
Categoria:
Nome completo, ou razão social da proponente:
Endereço completo da proponente:

_____

5.3. O Envelope de Inscrição deverá conter no seu interior:

I – Para Pessoa Física:

a) 1 (uma) cópia do Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente impresso, preenchido em letra de forma legível e assinado;

b) 1 (uma) fotocópia de documento de identificação da proponente com foto e número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b.1) caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá apresentar também 1 (uma) cópia do mesmo;

c) 1 (uma) cópia impressa e encadernada do projeto, preferencialmente em papel formato A4, em conformidade com o item 7.1 deste Edital ;

d) 1 (uma) cópia do projeto em um único arquivo no formato PDF, gravado em mídia CD, DVD ou pendrive, compatível com o sistema operacional Windows, em conformidade com o item 7.1 deste Edital;

d.1) O CD, DVD ou pendrive deverá ser identificado com o título do projeto, preferencialmente com etiqueta e/ou caneta permanente; e

d.2) O arquivo PDF deverá estar nomeado com o título do projeto.

II – Para Pessoa Jurídica:

a) 1 (uma) cópia do Formulário de Inscrição (Anexo II deste Edital), devidamente impresso, preenchido em letra de forma legível e assinado;

b) 1 (uma) fotocópia de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e número de CPF;

b.1) Caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, apresentar também 1 (uma) cópia do mesmo;

c) 1 (uma) cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) 1 (uma) cópia impressa e encadernada do projeto, preferencialmente em papel formato A4, em conformidade com o item 7.1 deste Edital ;

e) 1 (uma) cópia do projeto em um único arquivo no formato PDF, gravado em mídia CD, DVD ou pendrive, compatível com o sistema operacional Windows, em conformidade com o item 7.1 deste Edital;

e.1) O CD, DVD ou pendrive deverá ser identificado com o título do projeto, preferencialmente com etiqueta e/ou caneta permanente; e

e.2) O arquivo PDF deverá estar nomeado com o título do projeto.

5.4. O Envelope de Inscrição deverá ser protocolado diretamente no setor de protocolo da FCC, mediante o recebimento de comprovante, ou enviado por meio postal, na modalidade Sedex ou outra forma de via postal expressa, com Aviso de Recebimento (AR).

5.5. O atendimento no setor de protocolo da FCC é realizado nos dias úteis das 13h às 19h.

5.6. Não serão aceitos Envelopes de Inscrição cuja data de postagem ultrapasse a data limite de inscrição, conforme prazo descrito no item 5.1 deste Edital.

5.7. O ato de inscrição e conferência de qualquer dos itens solicitados são da responsabilidade única da proponente, estando impedidos os funcionários da FCC de prestar qualquer tipo de auxílio ou informação para isto no ato de protocolo.

5.8. Serão excluídas do processo deste Edital as proponentes que não enviarem ou protocolarem o envelopede inscrição em conformidade com os itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste Edital.

5.9. A proponente poderá inscrever apenas 1(um) projeto por categoria. Caso seja contemplada em mais de uma categoria, deverá optar por apenas uma.

5.10. É vedada a inscrição de mais de 1(um) projeto por envelope.

6. DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Os Formulários de Inscrição deverão ser impressos, devidamente preenchidos em letra de forma legível e assinados.

6.2. O Formulário de Inscrição para Pessoa Física é o Anexo I deste Edital.

6.3. O Formulário de Inscrição para Pessoa Jurídica é o Anexo II deste Edital.

7. DOS PROJETOS

7.1. Os projetos inscritos devem conter para cada categoria os conteúdos e descrições conforme elencados nas tabelas a seguir:

1.1.1. Produção de longa-metragem de ficção	
Conteúdo	**Descrição**
Capa	*Categoria, título e proponente do projeto.*

Sinopse	*Resumo da obra.*
Justificativa	*Justificar a relevância artística e cultural da obra.*
Apresentação do tema e personagens	*Discorrer sobre o tema e personagens abordados na obra.*
Linguagem e procedimentos narrativos	*Detalhar a linguagem cinematográfica e os procedimentos narrativos.*
Público-alvo	*Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.*
Cenários e Locações	*Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo.*
Argumento	*Descrever na forma literária, preferencialmente em até 10 páginas, o roteiro. Não dividir por cenas e não incluir os diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas.*
Roteiro	*Dividir e descrever cenas e diálogos.*
Planilha Orçamentária	*Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, diferenciando os itens a serem financiados com recursos da FUNCULTURAL, via FCC, e do FSA, observando e indicando os eventuais itens não financiáveis pelo FSA estabelecidos no item 7.2 deste Edital.Observar, também, a vedação estabelecida no item 7.3 deste Edital.*
Cronograma	*Detalhar as etapas de execução do projeto.*
Proposta de Contrapartida Social	*Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 11.4, subitem e, deste Edital.*
Trechos de *storyboard*	*Obrigatório no caso da obra utilizar técnicas de animação.*
Currículo da empresa proponente e do(a) diretor(a) e mais 3(três) membros da equipe principal	*Apresentar currículos resumidos contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia. Indicar abaixo de cada nome a função que cada um irá desenvolver.*
Informações Adicionais (não obrigatório)	*Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.*

1.1.2. Produção de telefilme de documentário	
Conteúdo	**Descrição**
Capa	*Categoria, título e proponente do projeto.*
Sinopse	*Resumo da obra.*
Justificativa	*Justificar a relevância artística e cultural da obra.*
Apresentação do tema e personagens	*Discorrer sobre o tema e personagens abordados na obra.*
Estrutura narrativa	*Apresentar a estrutura narrativa da obra.*
Estratégias de abordagem	*Detalhar os procedimentos narrativos e estratégias de abordagem – entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos, entre outros – incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas.*
Público-alvo	*Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.*
Planilha Orçamentária	*Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, diferenciando os itens a serem financiados com recursos da FUNCULTURAL, via FCC, e do FSA, observando e indicando os eventuais itens não financiáveis pelo FSA estabelecidos no item 7.2 deste Edital.*
Cronograma	*Detalhar as etapas de execução do projeto.*
Proposta de Contrapartida Social	*Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 11.4, alínea e, deste Edital.*
Trechos de *storyboard*	*Obrigatório no caso de a obra utilizar técnicas de animação.*
Currículo da empresa proponente e do(a) diretor(a) e mais 3(três) membros da equipe principal	*Apresentar currículos resumidos contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia. Indicar abaixo de cada nome a função que cada um irá desenvolver.*
Informações Adicionais (não obrigatório)	*Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.*

1.1.3. Produção de obra seriada de ficção	
Conteúdo	**Descrição**
Capa	*Categoria, título e proponente do projeto.*
Sinopse	*Resumo geral da obra.*
Justificativa	*Justificar a relevância artística e cultural da obra.*
Apresentação do tema e personagens	*Discorrer sobre o tema e personagens abordados no projeto da obra.*
Linguagem e procedimentos narrativos	*Detalhar a linguagem audiovisual e os procedimentos narrativos.*
Cenários e Locações	*Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo.*
Sinopses preliminares de todos os episódios	*Resumo dos episódios.*
Roteiro dos três primeiros episódios da obra seriada	*Dividir e descrever cenas e diálogos.*
Público-alvo	*Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.*
Planilha Orçamentária	*Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, diferenciando os itens a serem financiados com recursos da FUNCULTURAL, via FCC, e do FSA, observando e indicando os eventuais itens não financiáveis pelo FSA estabelecidos no item 7.2 deste Edital.*
Cronograma	*Detalhar as etapas de execução do projeto.*
Proposta de Contrapartida Social	*Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 11.4, alínea e, deste Edital.*
Trechos de *storyboard*	*Obrigatório no caso de a obra utilizar técnicas de animação.*
Currículo da empresa proponente e do(a) diretor(a) e mais 3 membros da equipe principal.	*Apresentar currículos resumidos contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia. Indicar abaixo de cada nome a função que cada um irá desenvolver.*
Informações Adicionais (não obrigatório)	*Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.*

1.1.4. Produção de obra seriada de documentário	
Conteúdo	**Descrição**
Capa	*Categoria, título e proponente do projeto.*
Sinopse	*Resumo geral da obra.*
Justificativa	*Justificar a relevância artística e cultural da obra.*
Apresentação do tema e personagens	*Discorrer sobre o tema e personagens abordados no projeto da obra.*
Linguagem e procedimentos narrativos	*Detalhar a linguagem audiovisual e os procedimentos narrativos.*
Cenários e Locações	*Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo.*
Sinopses preliminares de todos os episódios	*Resumo dos episódios.*
Estrutura narrativa dos três primeiros episódios	*Detalhar os procedimentos narrativos e estratégias de abordagem – entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos, entre outros – incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas.*
Público-alvo	*Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.*
Planilha Orçamentária	*Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, diferenciando os itens a serem financiados com recursos da FUNCULTURAL, via FCC, e do FSA, observando e indicando os eventuais itens não financiáveis pelo FSA estabelecidos no item 7.2 deste Edital.*
Cronograma	*Detalhar as etapas de execução do projeto.*
Proposta de Contrapartida Social	*Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 11.4, alínea e, deste Edital.*
Trechos de *storyboard*	*Obrigatório no caso de a obra utilizar técnicas de animação.*
Currículo da empresa proponente e do(a) diretor(a) e mais 3 membros da equipe principal.	*Apresentar currículos resumidos contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia. Indicar abaixo de cada nome a função que cada um irá desenvolver.*
Informações Adicionais (não obrigatório)	*Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.*

1.1.5. Produção de longa-metragem baixo orçamento de ficção	
Conteúdo	**Descrição**
Capa	*Categoria, título e proponente do projeto.*
Sinopse	*Resumo da obra.*
Justificativa	*Justificar a relevância artística e cultural da obra.*
Apresentação do tema e personagens	*Discorrer sobre o tema e personagens abordados na obra.*
Linguagem e procedimentos narrativos	*Detalhar a linguagem cinematográfica e os procedimentos narrativos.*
Público-alvo	*Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.*
Cenários e Locações	*Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo.*
Argumento	*Descrever na forma literária, preferencialmente em até 10 páginas, o roteiro. Não dividir por cenas e não incluir os diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas.*
Roteiro	*Dividir e descrever cenas e diálogos.*
Planilha Orçamentária	*Apresentar orçamento, cujo valor total do projeto não poderá ultrapassar o valor do prêmio/investimento estabelecido para esta categoria neste Edital, detalhado por etapas de execução.*
Cronograma	*Detalhar as etapas de execução do projeto.*
Proposta de Contrapartida Social	*Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 11.4, subitem e, deste Edital.*
Trechos de *storyboard*	*Obrigatório no caso da obra utilizar técnicas de animação.*
Currículo da empresa proponente e do(a) diretor(a) e mais 3 membros da equipe principal.	*Apresentar currículos resumidos contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia. Indicar abaixo de cada nome a função que cada um irá desenvolver.*
Informações Adicionais (não obrigatório)	*Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.*

1.1.6. Produção de curta-metragem de ficção ou documentário	
Conteúdo	**Descrição**
Capa	*Categoria, título e proponente do projeto.*
Sinopse	*Resumo da obra.*
Justificativa	*Justificar a relevância artística e cultural da obra.*
Apresentação do tema e personagens	*Discorrer sobre o tema e personagens abordados na obra.*
Linguagem e procedimentos narrativos	*Detalhar a linguagem audiovisual e os procedimentos narrativos.*
Público-alvo	*Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.*
Cenários e Locações	*Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo.*
Argumento	*Descrever, na forma literária, preferencialmente, em até 10 páginas, o roteiro. Não dividir por cenas e não incluir os diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas.*
Roteiro, no caso de ficção	*Dividir e descrever cenas e diálogos.*
Estrutura narrativa da obra, no caso de documentário.	*Detalhar os procedimentos narrativos e estratégias de abordagem – entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos, entre outros. – incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas.*
Planilha Orçamentária	*Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, em se tratando de proponente pessoa física, o desconto referente ao recolhimento de Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no item 3.2 deste Edital.*
Cronograma	*Detalhar as etapas de execução do projeto.*
Proposta de Contrapartida Social	*Apresentar proposta de contrapartida social de acordo com o item 11.4, alínea e, deste Edital.*
Trechos de *storyboard*	*Obrigatório no caso de a obra utilizar técnicas de animação.*
Currículo da proponente e do(a) diretor(a)	*Apresentar currículos resumidos contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia. Indicar abaixo do nome a função que irá desenvolver.*
Informações Adicionais (não obrigatório)	*Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.*

1.1.7. Desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção	
Conteúdo	**Descrição**
Capa	*Categoria, título e proponente do projeto.*
Sinopse	*Resumo da obra.*
Gênero e referências	*Apresentar fundamentação de gênero, referências e temas adotados no projeto.*
Argumento	*Apresentar resumidamente a história e a investigação que será desenvolvida.*
Apresentação dos personagens	*Descrever resumidamente os personagens principais a serem abordados na obra, seu perfil psicológico e as relações que estabelecem entre si, assim como seus conflitos e motivações;*
Pesquisas	*Indicar necessidade de pesquisas em áreas de conhecimento como antropologia, ciência política, ou história, etc.*
Público-alvo	*Identificar o público-alvo da obra resultante do projeto, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.*
Planilha Orçamentária	*Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, em se tratando de proponente pessoa física, o desconto referente ao recolhimento de Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no item 3.2 deste Edital.*
Cronograma	*Detalhar as etapas de execução do projeto.*
Currículo da proponente	*Apresentar currículo resumido contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia.*
Informações Adicionais (não obrigatório)	*Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto.*

1.1.8. Desenvolvimento de projeto de obra seriada de ficção ou documentário	
Conteúdo	**Descrição**
Capa	*Categoria, título e proponente do projeto.*
Sinopse	*Resumo da obra.*
Gênero e referências	*Apresentar fundamentação de gênero, referências, temas adotados no projeto.*
Argumento	*Apresentar resumidamente a história e a investigação que será desenvolvida.*
Apresentação dos personagens, no caso de ficção	*Descrever resumidamente os personagens principais a serem abordados na obra, seu perfil psicológico e as relações que estabelecem entre si, assim como seus conflitos e motivações;*

Pesquisas	*Indicar necessidade de pesquisas em áreas de conhecimento como antropologia, ciência política, ou história, etc.*
Público-alvo	*Identificar o público-alvo da obra resultante do projeto, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.*
Planilha Orçamentária	*Apresentar orçamento detalhado por etapas de execução, em se tratando de proponente pessoa física, o desconto referente ao recolhimento de Imposto de Renda na fonte, conforme disposto no item 3.2 deste Edital.*
Cronograma	*Detalhar as etapas de execução do projeto.*
Currículo da proponente	*Apresentar currículo resumido contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia.*
Informações Adicionais (não obrigatório)	*Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto.*

7.2 Para as categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4:

a) São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projeto - observados a alínea “d” deste item e o item 7.3 deste Edital - despesas com serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto e despesas de promoção do projeto, conforme termos do art. 46 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.

b) A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.

c) São considerados itens não-financiáveis: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não financiáveis se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.

d) No caso de projetos que tenham sido contratados em linhas de desenvolvimento do FSA, incluindo Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, somente poderão constar despesas complementares relacionadas

ao desenvolvimento de projeto. Caso sejam identificadas despesas relacionadas a itens já custeados com recursos do FSA, sem que seja demonstrada a complementaridade das despesas, estas serão glosadas.

e) Os projetos selecionados por este edital e que contratarão com o FSA poderão conjugar investimentos com apenas uma das demais chamadas públicas do FSA destinadas à produção audiovisual realizadas por meio de processo seletivo.
f) Os investimentos do FSA realizados por meio do Suporte Automático –SUAT poderão ser combinados com quaisquer das chamadas públicas do FSA.

7.3 Para a categoria 1.1.1 e 1.1.5:

a) Em se tratando de projetos contemplados na categoria desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção em edições anteriores do Edital Prêmio Catarinense de Cinema, o orçamento apresentado nesta edição não poderá apresentar itens referentes a desenvolvimento de roteiro/roteirista.

8. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – COA

8.1. A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta edição do “Prêmio Catarinense de Cinema” – Edição 2018, composto por 6 (seis) membros titulares, sendo:

a) 3 (três) representantes da FCC, cabendo a 1 (um) deles a coordenação dos trabalhos e o voto de minerva no caso de empate; e

b) 3 (três) representantes da sociedade civil, com comprovada atuação na área do audiovisual, indicados pelas seguintes entidades da classe: Associação Cultural Cinemateca Catarinense, Sindicato da Indústria Audiovisual de Santa Catarina(SANTACINE), e Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Cinematográfica e do Audiovisual de Santa Catarina(SINTRACINE).

8.2. São atribuições da COA:

a) participar da elaboração da minuta do Edital;
b) acompanhar o processo de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;

c) acompanhar o exame de admissibilidade de inscrições e da documentação complementar, a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da FCC;
d) constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;
e) definir os membros da Comissão de Avaliação(CA);
f) elaborar planilhas e computar as médias das avaliações realizadas pela CA;
g) assegurar a publicização do resultado das etapas de admissibilidade das inscrições e de avaliação dos projetos no sítio da FCC e no Diário Oficial do Estado;
h) acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre as proponentes selecionadas e a FCC, solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;
i) propor modificações no cronograma do Edital;
j) analisar as solicitações das proponentes quanto à prorrogação de vigência dos contratos, readequações orçamentárias e outras alterações durante a execução dos projetos; e
k) baixar diligências e solicitar pareceres técnicos.

8.3. É proibido aos membros da COA:

a) representar a proponente ou fazer parte da equipe técnica das propostas concorrentes;
b) atuar nos projetos selecionados, em qualquer fase, atividade ou função; e
c) interferir ou se manifestar na avaliação dos projetos pela CA.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – CA

9.1. A Comissão de Avaliação (CA) será composta por 10 (dez) membros atuantes na área do audiovisual, não residentes no Estado de Santa Catarina.

9.2. É atribuição da CA avaliar os projetos, cujas inscrições forem admitidas, com base nas diretrizes gerais e quesitos fixados no item 11.3, 11.4 e 11.5 deste Edital, sendo suas decisões irrevogáveis.

9.3. A Comissão de Avaliação será dividida da seguinte forma:

I – Três membros para avaliação dos projetos inscritos nas categorias 1.1.1, 1.1.5 e 1.1.7;
II – Três membros para avaliação dos projetos inscritos na categoria 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, e 1.1.8; e
III- Quatro membros para avaliação dos projetos inscritos na categoria 1.1.6.

Parágrafo único: Os membros da Comissão de Avaliação não poderão ter participado ou vir a participar da elaboração e/ou da execução dos projetos por eles avaliados, em nenhuma fase, atividade ou função. A não observação deste item levará à automática revogação do respectivo contrato, cabendo ao contratado a devolução de todo o valor recebido, com as atualizações e demais penalidades cabíveis.

10. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

10.1. Compete à CPL da FCC, com o acompanhamento da COA deste Edital, juntamente com a equipe de apoio indicada, proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.

10.2. Serão inadmitidas as inscrições realizadas:

a) fora do prazo de inscrição, conforme estabelecido nos itens 5.1 e 5.6 deste Edital;
b) cujo envelope de inscrição não cumpra o especificado no item 5.2 deste Edital;
c) cujo envelope de inscrição não contenha os documentos e materiais exigidos no item 5.3 deste Edital;
d) sem o preenchimento completo de todos os campos e a assinatura da proponente no formulário de inscrição, conforme especificado no item 6.1 deste Edital;
e) por proponente em situação de inadimplência, conforme vedação estabelecida no item 4.2, alínea “c”;
f) por proponente que inscrever mais de um projeto por categoria, observada a vedação estabelecida no item 5.9 deste Edital; e
g) por proponente que enviar mais de um projeto por envelope, observado o item 5.10 deste Edital.

10.3. O exame da admissibilidade das inscrições será realizado em ato público, no dia 25 de junho de 2018, no CIC, a partir das 14 horas, com possibilidade de ser retomado nos dias subsequentes, caso os trabalhos não se concluam naquele dia.

10.4. A lista de inscrições admitidas e inadmitidas será divulgada no sítio eletrônico da FCC (www.fcc.sc.gov.br), contendo a razão da inadmissão, quando for o caso.

10.5. É de total responsabilidade da proponente acompanhar, no sitio eletrônico da FCC, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

11. DA ETAPADE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. A CA avaliará os projetos das proponentes, cujas inscrições tenham sido admitidas na etapa de admissibilidade das inscrições.

11.2. As decisões da CA são irrevogáveis, ou seja, não cabe recurso;

11.3. A avaliação dar-se-á por meio de notas inteiras de 01 (um) a 05 (cinco) para cada um dos quesitos relacionados abaixo, com seus respectivos pesos.

I –Para as categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5:

a) Qualidade Artística e Cultural do Projeto – 30 %
b) Qualidade Técnica do Projeto –15%
c) Viabilidade Financeira– 15%
d) Geração de Emprego e Renda – 10%
e) Exequibilidade do Cronograma e Orçamento – 10%
f) Currículos (proponente, diretor(a) e equipe básica) – 10%
g) Adequação ao Público – 5%
h) Contrapartidas sociais – 5%

II – Para a categoria 1.1.6:

a) Qualidade Artística e Cultural do Projeto – 35 %
b) Qualidade Técnica do Projeto – 20%
c) Viabilidade Financeira – 15%
d) Exequibilidade do Cronograma e Orçamento - 10%
e) Contrapartidas sociais – 10%
f) Currículos (proponente e diretor) – 5%
g) Geração de Emprego e Renda – 5%

III – Para as categorias 1.1.7 e 1.1.8:

a) Qualidade Artística e Cultural do Projeto – 90 %
b) Currículos da proponente – 10%

11.4. Entende-se por:

a) **Qualidade Artística e Cultural do Projeto:** Valor simbólico, artístico e cultural do projeto, relevância e originalidade, potência na geração de impactos para o desenvolvimento do audiovisual catarinense e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade.

b) **Qualidade Técnica do Projeto:** Compatibilidade da estrutura, linguagem e/ou procedimentos narrativos com os recursos técnicos e materiais previstos no projeto.

c) **Viabilidade Financeira:** Proposta orçamentária que defina itens de despesa compatíveis com preços de mercado e sua viabilidade enquanto projeto de acordo com o orçamento apresentado.

d) **Exeqüibilidade do Cronograma e Orçamento:** Viabilidade de execução do projeto no tempo definido pelo cronograma de realização e com base no orçamento apresentado.

e) **Contrapartidas Sociais:** Propostas adicionais com vistas que o produto resultante de recursos públicos tenha seu acesso facilitado, podendo dar-se por meio de exibições gratuitas em locais remotos; isenção de taxas a pessoas portadoras de deficiência ou idosas; sua veiculação por redes públicas de televisão; distribuição de cópias a bibliotecas, museus, escolas, cineclubes, entre outros; realização gratuita de atividades paralelas ao projeto, tais como ensaios abertos, cursos, treinamentos, palestras, exposições, mostras, oficinas, entre outras, com vistas a facilitar o acesso público não só ao produto final como a outras etapas de execução do projeto.

f) **Currículos:** documentos da proponente, diretor(a) e equipe básica (quando for o caso) envolvidos no projeto que sejam comprovadores de suas capacidades de execução, operacionalização, produção, direção, entre outras.

g) **Geração de Emprego e Renda:** número de pessoas beneficiadas (quantitativa e qualitativamente), direta e indiretamente, na realização do projeto.

11.5. A nota dada por cada avaliador (NF) será calculada de acordo com seguinte fórmula:

I –Para as categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5:

$$NF=\frac{(ax30)+(bx15)+(cx15)+(dx10)+(ex10)+(fx10)+(gx5)+(hx5)}{100}$$

II –Para a categoria 1.1.6:

$$NF = \frac{(a \times 35)+(bx20)+(cx15)+(dx10)+(ex10)+(fx5)+(gx5)}{100}$$

III- Para as categorias 1.1.7 e 1.1.8:

$$NF= \frac{(ax90)+(bx10)}{100}$$

11.6. Após a avaliação, a COA elaborará uma lista com os projetos avaliados e classificados com base nas pontuações finais (PF). As pontuações finais serão calculadas a partir da média aritmética simples, somando-se as notas finais (NF) de cada um dos avaliadores e dividindo pelo número de avaliadores, de acordo com a seguinte fórmula:

I. Para as categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.7 e 1.1.8:

$$PF= \frac{NF1 + NF2 + NF3}{3}$$

II. Para as categorias 1.1.6

$$PF= \frac{NF1 + NF2 + NF3 + NF4}{4}$$

11.7. Serão contemplados com os recursos financeiros da FCC os projetos que obtiverem maior pontuação final (PF), respeitadas as quantidades e os valores dos recursos definidos na tabela do item 3.1 deste Edital, desde que atendam às exigências da etapa de apresentação de documentação complementar, estabelecidas no capítulo 12 deste Edital, e da contratação estabelecidas no capítulo 13 deste Edital.

11.8. Como critério de desempate, utilizar-se-á a média das notas dos avaliadores por quesito, partindo dos de maior peso, respeitadas as ordens especificadas no item 11.3 deste Edital.

12. DA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Os selecionados deverão encaminhar a documentação complementar conforme o cronograma do anexo V;

12.2. A entrega da documentação complementar deverá ser efetuada mediante envio por meio postal ou protocolo na FCC de Envelope de Documentação Complementar, preferencialmente em formato A3, lacrado e identificado em seu exterior com os itens abaixo especificados redigidos na forma impressa ou em letra de forma legível.

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA / Centro Integrado de Cultura (CIC)

Avenida Irineu Bornhausen, 5.600 – Agronômica - Florianópolis – SC – CEP: 88.025-202

Prêmio Catarinense de Cinema

Título do projeto:

Nome completo, ou razão social da proponente:

Endereço completo da proponente:

12.3. O Envelope de Documentação Complementar deverá conter no seu interior:

I – PARA PESSOA FÍSICA:

a) 1(uma) fotocópia de documento de identificação da proponente com foto e com número de CPF;
   a.1) caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, apresentar também 1(uma) cópia do documento de CPF;
b) 1(uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
c) 1(uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência da proponente;
d) 1(uma) autodeclaração de residência no Estado de Santa Catarina há pelo menos dois anos do proponente e do diretor da obra; e
e) 1 (uma) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Débitos da Previdência Social.

II – PARA PESSOA JURÍDICA:

a) 1 (uma) fotocópia de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e com número de CPF;
   a.1)caso o documento de identificação do representante legal da proponente não contenha o número de CPF, apresentar também 1(uma) cópia do documento de CPF;
b) 1 (uma) cópia do estatuto ou contrato social em vigor;
c) 1 (uma) cópia autenticada de documentação de eleição do responsável legal, no caso de sociedades comerciais e por ações, e pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
d) 1 (uma) cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) 1 (uma) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Débitos da Previdência Social;
f) 1(uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
g) 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;
h) 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) 1 (uma) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
j) Autodeclaração de residência em Santa Catarina há pelo 2 (dois) anos do produtor e do diretor da obra, mais três membros da equipe principal, conforme previsto no item 13.13;
k) Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada a Certidão Negativa de Débitos; e
l) As cópias de documentos solicitadas como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e dentro do prazo de validade;

12.4. O atendimento no setor de protocolo da FCC é realizado nos dias úteis das 13h às 19h;

12.5. Não serão aceitos envelopes cuja data de postagem ultrapasse o prazo estabelecido no item 12.1.

12.6. Transcorrido o prazo estabelecido no item 12.1, sem que a documentação tenha sido apresentada ou apresentada de forma incompleta e/ou com irregularidades, a FCC convocará a próxima proponente, obedecida a ordem de classificação da etapa de avaliação e, assim, sucessivamente, observados as exigências e prazos já estabelecidos nos itens anteriores deste capítulo.

13. DO CONTRATO E OBRIGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS COM A FCC

13.1. Cumprida a etapa anterior, as proponentes selecionadas celebrarão com a FCC contrato (minuta constante no Anexo III deste Edital) que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão e entrega do produto final previsto no projeto.

13.2. A proponente selecionada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para proceder a assinatura.

13.3. A proponente convocada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item 13.2 deste Edital.

Parágrafo único: Transcorrido esse prazo, sem que o contrato tenha sido firmado, a FCC convocará a próxima proponente, obedecida a ordem de classificação e, assim, sucessivamente que terá os mesmos prazos previstos para entrega de Documentação Complementar e de assinatura do contrato definidos neste Edital.

13.4. O prazo contratual com a FCC e entrega do produto final para depósito legal no MIS-SC será de:

a) 36 (trinta e seis) meses para Produção de longa-metragem de ficção, Produção de obra seriada de ficção e Produção de obra seriada de documentário;
b) 48 (quarenta e oito meses) meses para Produção de longa-metragem de ficção, Produção de obra seriada de ficção e Produção de obra seriada de documentário, caso utilize técnicas de animação;
c) 24 (vinte e quatro) meses para Produção de longa-metragem baixo orçamento de ficção;
d) 36 (trinta e seis) meses para Produção de longa-metragem baixo orçamento de ficção, caso utilize técnicas de animação;
e) 36 (trinta e seis) meses para Produção de Telefilme de documentário,
f) 48 (quarenta e oito) meses para Produção de Telefilme de documentário, caso utilize técnicas de animação;
g) 12 (doze) meses para Produção de Curta-metragem de ficção ou documentário; e
h) 18 (dezoito) meses para Produção de Curta-metragem de ficção ou documentário, caso utilize técnica de animação;
i) 12 (doze) meses para Desenvolvimento de projeto de longa-metragem de ficção;
j) 12 (doze) meses para Desenvolvimento de projeto de obra seriada de ficção ou documentário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos neste item serão contados a partir da data de desembolso dos recursos relativos ao contrato com a FCC.

13.5. A conclusão das obras audiovisuais contratadas nas categorias 1.1.1, 1.12, 1.1.3 e 1.14, entendida como a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE, deverá respeitar os seguintes prazos:

a) 24 (vinte e quatro) meses para telefilme, obra seriada e não seriada de longa-metragem de ficção e documentário;

b) 36 (trinta e seis) meses para telefilme, obra seriada e não seriada de longa-metragem de animação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos neste item serão contados a partir da data de desembolso dos recursos relativos ao contrato do FSA

13.6. Os prazos estabelecidos no item 13.4 poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado pela proponente, acolhido pela COA e aprovado pela ANCINE, quando for o caso.

13.7. O contratado deverá entregar para análise da Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade da FCC, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no item 13.4, a prestação de contas da execução do projeto, comprovando todos os gastos com as respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no manual de prestação de contas, disponível no sítio eletrônico da FCC (www.fcc.sc.gov.br).

13.8. Poderão ser solicitados, antes da utilização do recurso, no máximo 3 (três) pedidos de readequação no cronograma e/ou orçamento do projeto, desde que devidamente justificados, cabendo à COA manifestar-se quanto às alterações requeridas, e aprovados pela ANCINE quando for o caso.

13.9. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações da proponente, salvo os casos previstos no Parágrafo Segundo do item 4.1, e do objeto do projeto apresentado e selecionado.

13.10. As proponentes deverão entregar ao Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina (MIS/SC) e à Associação Cultural Cinemateca Catarinense cópias do produto final proposto e finalizado, conforme especificadas em contrato (Anexo III deste Edital).

13.11. A quitação da prestação de contas será dada após a aprovação da Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade da FCC.

13.12. A não entrega do produto final e da prestação de contas nos prazos previstos serão puníveis com a devolução dos recursos financeiros e sujeitas a medidas judiciais por parte da Fundação Catarinense de Cultura, conforme especificado no contrato (Anexo III deste Edital).

13.13. Nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 além do produtor e do diretor da obra, mais três membros da equipe principal deverão residir em SC. Compreende-se como membros da equipe principal: diretor de arte, diretor de fotografia, roteirista, diretor de som, diretor musical, diretor de produção, montador, produtor executivo, animador, desenhista e modelador.

13.14. As proponentes contratadas nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 deverão registrar os contratos celebrados com os membros da equipe junto ao Sintracine, que emitirá documentação de comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho do Sintracine e com o disposto no item 13.13 deste Edital.

13.15. Na categoria 1.1.6 o mesmo profissional não poderá exercer mais de duas das seguintes funções: diretor de arte, diretor de fotografia, roteirista, diretor de som, diretor musical, diretor de produção, montador, produtor executivo, animador, desenhista e modelador.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO COM A FCC

14.1 O contrato poderá ser rescindido ou cancelado nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
c) não entrega do produto final e/ou prestação de contas nos prazos especificados;
d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) dissolução da sociedade; e
f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA FCC

15.1. O contratado receberá o recurso financeiro via FCC, conforme estabelecido no item 3.1 e 3.2 deste Edital, integralmente, em cota única.

15.2. O pagamento ao contratado será feito em reais, por meio do Banco do Brasil S.A., após a assinatura do contrato, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo do Estado Santa Catarina.

15.3. A proponente deverá realizar abertura de conta corrente específica, em seu nome, vinculada ao projeto, para devida movimentação financeira, em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

16. DA CONTRATAÇÃO PELO FSA E A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA PARA AS CATEGORIAS 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4

16.1. A contratação pelo Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e a documentação exigida pelo agente financeiro do FSA das proponentes dos projetos contemplados nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4 obedecerão ao definido no Anexo IV deste Edital.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

17.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e da Comissão Permanente de Licitação da FCC (CPL), nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

17.2. As impugnações dos termos deste Edital e os recursos contra as decisões da COA e da CPL deverão ser protocolados diretamente no setor de protocolo da FCC, nos dias úteis, das 13h às 19h, mediante o recebimento de comprovante, ou enviados por meio postal, na modalidade Sedex ou outra forma de via postal expressa, com Aviso de Recebimento (AR), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação da decisão no sítio eletrônico da FCC (www.fcc.sc.gov.br).

Parágrafo Único: Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar qualquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições e documentação complementar.

17.3. Interposto o recurso, este será comunicado às demais proponentes, através do sítio eletrônico da FCC (www.fcc.sc.gov.br), que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

17.4. O recurso será dirigido à Presidência da FCC, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, de acordo com a Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

18.1.Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: editalcinemasc@fcc.sc.gov.br

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão publicadas exclusivamente no sítio eletrônico da FCC (www.fcc.sc.gov.br) para conhecimento público e de todas as proponentes.

18.3. Não serão válidos quaisquer esclarecimentos verbais, recebidos pessoalmente ou por telefone, sendo vedado o envio de esclarecimentos via correio eletrônico.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração, e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

19.2. As proponentes dos projetos inscritos autorizam à FCC o uso de seu nome, do título e de informações relativas ao projeto, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Estado de Santa Catarina.

19.3. Os direitos sobre a obra audiovisual, objeto do investimento do FSA, deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

19.4. As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira dos projetos selecionados nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4 também estão dispostas na minuta de contrato de investimento do FSA, disponível no sítio eletrônico do BRDE.

19.5. A guarda dos envelopes de inscrição ficará sob a responsabilidade da FCC, ao longo das etapas deste Edital e, posteriormente, os projetos selecionados ficarão sob a responsabilidade do MIS/SC, que os incluirá no seu acervo de registros textuais, ficando disponível à consulta pública.

19.6. As proponentes não selecionadas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, encerrado o período de contratação e pagamento dos recursos, para retirar os exemplares de seus projetos na FCC. Após esse prazo, a FCC promoverá o descarte do respectivo material.

19.7. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

19.8. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados em primeira instância, pela COA, e, em segunda, pela Presidência da FCC, conforme o caso, pela Secretaria Executiva do FSA, ANCINE, e pelo agente financeiro do FSA, o BRDE.

19.9. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

19.10. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, disponíveis para download no sítio eletrônico da FCC (www.fcc.sc.gov.br):

A) **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA;**

B) **ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA;**

C) **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A FCC;**

D) ANEXO IV – DA CONTRATAÇÃO PELO FSA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA PARA AS CATEGORIAS 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4;

E) ANEXO V - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES;

19.11. Foram utilizadas as siglas abaixo, com as respectivas definições:

a) ANCINE – Agência Nacional do Cinema;
b) A.R – Aviso de Recebimento;
c) BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul;
d) C.I – Carteira de Identidade;
e) CA – Comissão de Avaliação;
f) CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal;
g) CIC – Centro Integrado de Cultura;
h) CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
i) CND – Certidão Negativa de Débitos;

j) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
l) COA – Comissão de Organização e Acompanhamento;
m) CPB – Certificado de Produto Brasileiro;
n) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
o) CPL - Comissão Permanente de Licitação;
p) FCC – Fundação Catarinense de Cultura;
q) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
r) FSA – Fundo Setorial do Audiovisual;
s) FUNCULTURAL – Fundo Estadual de Incentivo à Cultura;
t) INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
u) LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
v) MIS/SC – Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina;
w) NTSC – (National Television System Committee) Padrão para transmissão e recepção de televisão analógico;
x) PRODAV – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual; e
y) RLP – Receita Líquida do Produtor;
z) SANTACINE – Sindicato da Indústria Audiovisual de Santa Catarina;
aa) SINTRACINE – Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Cinematográfica e do Audiovisual de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 20 de abril de 2018

Ozeas Mafra Filho
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

De acordo:

Tufi Michreff Neto
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

DADOS CADASTRAIS		
NOME COMPLETO DA PROPONENTE:		
TÍTULO DO PROJETO:		
CATEGORIA DO PROJETO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CEP:**	**MUNICÍPIO:**
DDD/TELEFONE FIXO:		**DDD/CELULAR:**
E-MAIL:		
RG:		**CPF:**

AUTODECLARAÇÕES

Eu, _____ <nome completo sem abreviação>, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins que:

a) estou ciente e de acordo com os termos do Edital "Prêmio Catarinense de Cinema" – Edição 2018;

b) estou ciente e de acordo que terei de comprovar na etapa de apresentação de documentação complementar a residência no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos;

c) que não estou considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;

d) que não estou inadimplente em contratos das edições anteriores do "Prêmio Catarinense de Cinema";

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal. _____, em _____ de _____ de 2018.

_____

<Assinatura da Proponente>

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:		
TITULO DO PROJETO:		
CATEGORIA DO PROJETO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CEP:**	**MUNICÍPIO:**
DDD/TELEFONE FIXO:	**DDD/CELULAR:**	
E-MAIL:		
CNPJ:	**Nº Inscrição Municipal:**	**Nº Inscrição Estadual:**
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL:		

AUTODECLARAÇÕES

Eu, _____<nome completo sem abreviação>, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, como representante legal de _____ <razão social>, registrada sob o CNPJ nº_____ , DECLARO para os devidos fins que:

a) estou ciente e de acordo com os termos do Edital Prêmio Catarinense de Cinema – Edição 2018;

b) estou ciente e de acordo que terei de comprovar na etapa de apresentação de documentação complementar que
a sede da empresa está localizada no Estado de Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos;

c) que a empresa não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;

d) que a empresa não está inadimplente em contratos das edições anteriores do "Prêmio Catarinense de Cinema";

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, em _____ de _____ de 2018.

_____

<Assinatura do Responsável Legal da Proponente>

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO CELEBRADO COM A FCC

CONTRATO Nº. ...../2018 PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO COM O "PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA" – EDIÇÃO 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC E..... (PROPONENTE), DE ACORDO COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 10 /2018.

Por este instrumento particular de contrato para execução de projetocontemplado com o "Prêmio Catarinense de Cinema" – Edição 2018, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura – FCC, estabelecida na Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600, Agronômica, CEP - 88.025-202, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., neste ato representada pelo seu Presidente, ... (nome), brasileiro, ... (estado civil), ... (profissão), inscrito no CPF sob o nº. ....., portador da carteira de identidade nº. ....., expedida pela ..... (órgão emissor e Estado), residente e domiciliado à ..... (endereço completo), doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado .....(nome da proponente), com endereço à .....(endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº. ....., neste ato representado(a) pelo seu ..... (cargo), ... (nome do(a) representante legal, se houver), ... (nacionalidade), ...(estado civil), ... (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº....., portador(a) da carteira de identidade nº. ....., expedida pela .....(órgão emissor e Estado), residente e domiciliado(a) à .....(endereço completo), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a execução do projeto contemplado com o **"Prêmio Catarinense de Cinema" – Edição 2018** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** na categoria ....., com o título ....., com cessão parcial de direitos, **onde a proponente deverá entregar a contratante: .....** (formato do produto final de acordo com cada categoria).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Resultado do Objeto deste Edital conforme cláusula primeira irá compor o acervo museológico e documental do Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina/MISSC e da Associação Cultural Cinemateca Catarinense com o objetivo de preservação e difusão da memória audiovisual catarinense.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As atividades abrangidas por este contrato poderão ser parcialmente subcontratadas, na forma prevista no Edital, desde que expressamente e por escrito autorizado pela **CONTRATANTE**, não se eximindo o(a) **CONTRATADO(A)**, sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo o pessoal envolvido com as etapas de pré-produção, produção e pós-produção da execução deste instrumento será contratado pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na forma da legislação vigente e conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Cinematográfica e Audiovisual de Santa Catarina (SINTRACINE).

PARÁGRAFO QUARTO – Não haverá entre o pessoal envolvido na execução deste contrato e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO – O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o objeto aqui contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da homologação do resultado do Concurso Público nº. 10/2018, objeto, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto vencedor do Edital “Premio Catarinense de Cinema” – Edição 2018, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

As atividades a serem executadas são as constantes do projeto selecionado apresentado pelo(a) **CONTRATADO(A)** e demais documentos integrantes do Edital, que a este se subordinam, serão entregues na forma prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato somente poderá ser iniciada após o depósito integral do recurso financeiro pela **CONTRATANTE** ao (à) **CONTRATADO(A**).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo de execução deste contrato será de .....(número de meses estabelecido no Edital para cada categoria), a contar da data do recebimento integral do recurso financeiro pela FCC, incluindo a data de desembolso do FSA quando houver, em conta corrente específica do(a) **CONTRATADO(A).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Desde que perfeitamente justificável, com aceite pela Fundação, e que haja interesse das partes, o prazo poderá ser prorrogado, respeitadas as disposições legais que regem a matéria e as constantes do Edital e de seus anexos. Neste caso, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá formalizar pedido à **CONTRATANTE** com no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual, para adoção das providências requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será admitida a prorrogação do prazo para início da execução deste contrato, após o pagamento integral do valor a que faz jus o(a) **CONTRATADO(A)**, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a aceitação ou não do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) **CONTRATADO(A)** deverá entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término previsto neste cláusula, a prestação de contas com a comprovação do cumprimento das obrigações dispostas no contrato e previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Para a execução do projeto selecionado relativo a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO(A)** a importância de R$ ..... (..... .....), em conta corrente específica aberta para o projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do recurso financeiro fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela **CONTRATANTE**, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei, bem como suas suplementações, do FUNCULTURAL, fonte 0162, natureza da despesa 33.90.31, do Orçamento Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o(a) **CONTRATADO(A)** das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando for o caso, a **CONTRATANTE**, através de um de seus mandatários, transmitirá ao(à) **CONTRATADO(A)** por escrito as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando entender necessário, a **CONTRATANTE** convocará o(a) **CONTRATADO(A)** para comparecer à sua sede, a fim de prestar informações a respeito do andamento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADA

Além de outras obrigações, caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**:

a) prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;

b) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;

c) submeter-se à apreciação e aprovação prévia da contratante qualquer atividade adicional que entenda deva ser executada;

d) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a aceitação ou não do mesmo;

e) cumprir rigorosamente as normas contratuais;

f) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do objeto contratado, inclusive quanto à criação de novos encargos;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela contratante;

h) submeter-se à fiscalização da contratante e de seus mandatários no que tange às suas obrigações contratuais;

i) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere este contrato;

j) executar adequadamente as atividades objeto deste contrato, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do Edital e as constantes da legislação em vigor;

k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório;

l) permitir à **CONTRATANTE**, através de seus mandatários, devidamente credenciados, a fiscalização e o livre acesso às instalações onde será executado o objeto contratado, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;

m) cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor;

n) executar o objeto deste contrato utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

o) facilitar à contratante e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o Edital e os seus anexos;

p) executar as suas atividades de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;

q) garantir, durante a execução do objeto contratado, sua continuidade e a segurança dos profissionais contratados e das locações;

r) permitir e facilitar a inspeção do objeto contratado pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da FCC;

s) fazer constar nos créditos de abertura e final do produto cultural objeto deste contrato, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, as logos do Estado de Santa Catarina, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, da Fundação Catarinense de Cultura, do FUNCULTURAL, do “Prêmio Catarinense de Cinema”, de acordo com o Manual de Aplicação, disponível no sitio eletrônico da FCC;

t) abrir e manter conta corrente exclusivamente atrelada a este contrato, na instituição bancária indicada pela **CONTRATANTE**, para recebimento e movimentação do recurso financeiro ora recebido;

u) complementar, às suas espessas, os recursos para conclusão do objeto contratado, quando for o caso;

v) em se tratando das categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 , 1.1.5 e 1.1.6, entregar à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado no Edital, cópias em bom estado do objeto contratado, bem como de todos os materiais gráficos produzidos para a promoção da obra (cartaz, convites, folders e similares) para Depósito Legal no MIS/SC, no formato estipulado no Edital, nas seguintes quantidades e mídias: 1(um) HD externo, incluindo o respectivo cabo de transmissão de dados(não serão aceitos pendrives) e 3(três) cópias em Bluray em estojos próprios, com capa contendo arte impressa contendo no mínimo as seguintes informações: diretor, ano de produção, minutagem,

classificação etária e sinopse e arte impressa na mídia. O arquivo de vídeo deverá ser no formato: .mov no codec h.264 e.movapple pro res HQ, na resolução mínima de 1920x1080, com o áudio sem compressão em estéreo e estéreo e surround quando em 5.1 ou mais canais de áudio e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

w) em se tratando das categorias 1.1.7, entregar à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado no Edital, cópias em bom estado do projeto de longa-metragem de ficção contendo: capa, sinopse, justificativa, apresentação do tema e personagens, linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, argumento, roteiro original e inédito em fase final de tratamento, planilha orçamentária, cronograma, proposta de contrapartida social, storyboard obrigatório no caso de animação, informações adicionais não obrigatórias, impresso em papel formato A4 e encadernado em espiral.

x) em se tratando das categorias 1.1.8, entregar à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado no Edital, cópias em bom estado do projeto de obra seriada contendo: capa, sinopse geral, justificativa, apresentação do tema e personagens, linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, sinopses de todos os episódios, roteiro dos três primeiros episódios, no caso de ficção; estrutura narrativa dos três primeiros episódios, no caso de documentário; planilha orçamentária, cronograma, proposta de contrapartida social, storyboard obrigatório no caso de animação, informações adicionais não obrigatórias, impresso em papel formato A4 e encadernado em espiral.

y) em se tratando das categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 , 1.1.5 e 1.1.6, entregar à **CONTRATANTE** ficha técnica completa em formato PDF, salvo no mesmo HD externo exigido no item “v”.

z) em se tratando das categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 , 1.1.5 e 1.1.6, entregar à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado no Edital, 1(uma) cópia em Bluray com estojo próprio, com capa contendo arte impressa contendo no mínimo as seguintes informações: diretor, ano de produção, minutagem, classificação etária e sinopse e arte impressa na mídia., bem como cópia de todos os materiais gráficos produzidos para a promoção da obra (cartaz, convites, folders e similares) para Depósito Legal na Associação Cultural Cinemateca Catarinense; e

aa) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "f" acima, não transfere à **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) **CONTRATADO(A)** será a única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do objeto contratado, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação do projeto selecionado, se de comprovada repercussão no objeto contratado, não implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo alteração na obra objeto deste contrato após o depósito legal no MIS-SC fica o **CONTRATADO** obrigado ao depósito da obra alterada em, pelo menos, um dos formatos especificados no item "v".

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à **CONTRATANTE**:

a) solicitar ao(à) **CONTRATADO(A)**, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades objeto deste instrumento;

b) prestar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

c) notificar por escrito o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a aplicação de qualquer sanção;

d) fiscalizar regularmente, através de seus servidores, devidamente credenciados junto ao(à) **CONTRATADO(A)**, a perfeita execução do contrato, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em Lei e as contratuais; e

e) resguardar os direitos autorais morais e patrimoniais do(a) **CONTRATADO(A).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores;

II- amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei; e

III- por decisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução no todo ou em parte deste contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências aqui previstas e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão prevista na forma da Lei, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, esta será ressarcida pela **CONTRATANTE** dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, bem como fará jus ao recebimento dos serviços executados até a data do distrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso injustificado na execução do objeto pactuado, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do(a) **CONTRATADO(A)**;

b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do(a) **CONTRATADO(A)**que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução dos serviços contratados;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento das atividades executadas até a data do aviso da rescisão; e

e) nos demais casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93, persistindo no entanto as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá serexecutadofielmentepelaspartes, de acordo com as cláusulas avençadas, aLei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PELA CONTRATANTE

O servidor que atuará em nome da **CONTRATANTE**, que será formalmente indicado, se responsabilizará:

a) pela coordenação de todas as atividades objeto deste contrato;

b) pela fiscalização, acompanhamento e cumprimento deste contrato;

c) pelo recebimento e aprovação do(s) produto(s) que será(ão) entregue(s) pelo(a) **CONTRATADO(A)**; e

d) pelo recebimento e encaminhamento da(s) prestação(ões) de contas, na forma prevista no Edital a que se refere este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A FCC poderá a qualquer tempo designar técnicos integrantes de seu quadro de pessoal ou não para se responsabilizar pelo todo ou parte das atividades acima arroladas ou outras que porventura entenda necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O(A) **CONTRATADO(A)** cederá ao Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura – FCC:

I- o direito, não exclusivo, de exibição das obras na categoria curta-metragem, pela FCC, por meio do MIS/SC, e transmissão pela rede pública de televisão do produto objeto deste contrato, o qual será exercido depois de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses da conclusão do objeto contratado;

II- o direito, não exclusivo, de exibição das obras nas categorias financiáveis pelo FSA, pela FCC, por meio do MIS/SC, do produto objeto deste contrato, o qual será exercido depois de transcorridos 36 (trinta e seis) meses da conclusão do objeto contratado;

III- o direito, transcorridos 36 (trinta e seis) meses da conclusão do objeto contratado, para que inclua o produto objeto deste contrato, em uma coletânea, junto com outros produtos, desta ou de outras edições do Edital do“Prêmio Catarinense de Cinema”, bem como em materiais pedagógicos e de divulgação do acervo do Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina. A coletânea, os materiais pedagógicos e de divulgação, reunidos em mídia a ser ainda determinada, serão distribuídos para exibições exclusivamente gratuitas no Estado de Santa Catarina, ou em eventos nacionais ou no exterior que promovam a produção cultural do Estado; e

IV- a usar o seu nome, do título e de informações relativas ao projeto objeto deste contrato, bem como de trechos de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais do Estado de Santa Catarina, desde que sempre com os devidos créditos da obra e seus produtores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do inciso I, o direito, não exclusivo, de exibição pela FCC, por meio do MIS/SC, será ilimitado; e a transmissão do filme pela rede pública de televisão será limitada a 04 (quatro) exibições no período de 24 (vinte e quatro) meses. No caso do inciso III e IV, o direito será por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito de exibição do produto objeto deste contrato pela FCC, por meio do MIS/SC, inclui a utilização sem fins lucrativos e para uso cultural e pedagógico, em estabelecimentos de ensino públicos e privados, em instituições e associações culturais e comunitárias, bem como nas representações diplomáticas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AO(À) **CONTRATADO(A)** é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações da **CONTRATANTE**, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à **CONTRATANTE**, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito;

II- multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;

III- multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial;

IV- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do contrato;

V- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;e

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nos incisos I, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do(a) **CONTRATADO(A)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os critérios para atualização do valor do contrato no caso da aplicação das sanções administrativas serão os previstos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores de quaisquer multas aplicadas ao(à) **CONTRATADO(A)** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis (SC), ... de ..... de 20....

Pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC) .....
Contratante

Pelo(a).....
Contratado(a)

Testemunhas:
CPF – .....

CPF – .....

ANEXO IV

DA CONTRATAÇÃO PELO FSA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA PARA AS CATEGORIAS 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4.

1. FUNDAMENTO LEGAL

A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro -PRODAV.

2. DEFINIÇÕES

Ressalvadas as definições constantes nos editais realizados pelos entes locais, os termos utilizados pelo FSA obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228 -1, de 2001, da Lei nº 12.485, de 2011, das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as Instruções Normativas n. 91, 95, 100, 104,105, 124 e 125 e pelo Regulamento Geral do PRODAV.

3. DAS PROPONENTES

3.1. Considera-se grupo econômico a associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do Art. 243 da Lei nº 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.

3.2. No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela proponente. Da mesma maneira, a proponente deverá ser responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse de receitas ao FSA.

4. PROJETOS APROVADOS PELA ANCINE

4.1. Caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, o orçamento relativo aos itens financiáveis, incluindo as despesas de gerenciamento de projeto de produção, apresentado ao FSA deve ser idêntico ao deliberado por aquele órgão.

4.2. Projetos aprovados pela ANCINE deverão, ainda, estar dentro do prazo de captação autorizado pelo referido órgão.

4.3. A aprovação pela ANCINE de qualquer alteração no orçamento será necessariamente considerada para fins de atualização da proposta remetida ao FSA.

4.4. No caso de o projeto apresentado já ter sido aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, a inscrição no edital local deverá ser realizada obrigatoriamente pela empresa produtora responsável pelo projeto na ANCINE.

5. PROJETOS DE COPRODUÇÃO INTERNACIONAL

5.1. Projetos de coprodução internacional deverão observar os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001.

5.2. A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato com empresa estrangeira, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos patrimoniais e de receitas sobre a obra.

5.3. Os contratos e outros documentos deverão conter a assinatura dos responsáveis legais das empresas coprodutoras e, quando originalmente redigidos em língua estrangeira,deverão ser traduzidos para a língua portuguesa.

5.4. Os recursos a serem investidos, assim como o cálculo da participação do FSA sobre as receitas da obra, terão como base o total de itens financiáveis de responsabilidade da parte brasileira.

5.5. Na divisão dos territórios estabelecida no contrato de coprodução, o FSA terá participação sobre as receitas proporcionais à parte brasileira em todos e quaisquer segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados, observando as condições sobre retorno do investimento dispostas no Regulamento Geral do PRODAV.

5.6. No momento da contratação do investimento, será exigido o reconhecimento provisório da coprodução internacional (RPCI) emitido pela ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 106, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não-publicitárias brasileiras ou norma equivalente que a substitua.

5.7. Coproduções internacionais estabelecidas após a decisão final de investimento no projeto estarão sujeitas à análise do FSA para revisão das condições de retorno do investimento, desde que exista o reconhecimento provisório da coprodução pela ANCINE.

6. DIREITOS SOBRE OS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS

6.1. Os direitos sobre a obra audiovisual objeto do investimento do FSA deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, no que couber ao segmento inicial de exibição da obra audiovisual.

7. DA CONTRATAÇÃO PELO FSA

7.1. Para cada projeto selecionado pelo edital local, será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente, o BRDE e a(s) interveniente(s), quando houver, conforme minutas disponibilizadas na internet no endereço www.brde.com.br/fsa, tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.

7.2. A proponente deverá realizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de desembolso integral dos recursos de responsabilidade do ente local para o projeto, ou nos casos em que não haja recursos do ente local para o projeto, a partir da data do desembolso integral do ente local para todos os projetos de sua responsabilidade, os seguintes procedimentos:

a) Envio de documentação ao BRDE, conforme disponível no sítio eletrônico do Banco, no seguinte link: http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/.
b) apresentar à Superintendência de Fomento da ANCINE, através do Sistema ANCINE Digital – SAD, Solicitação de Análise Complementar, caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados federais;

c) apresentar a "análise técnica de compatibilidade entre orçamento e roteiro" realizada pelo ente local, no caso do projeto não estar aprovado na ANCINE ou em outra linha do FSA.
d) Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 50% (cinquenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a proponente deverá comprovar a captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.

7.3. Projetos já aprovados em Análise Complementar para captação de recursos incentivados pela ANCINE ficam dispensados de apresentar nova solicitação.

7.4. Projetos aprovados pela ANCINE anteriormente à vigência da Instrução Normativa nº 99/2012, ficam dispensados da análise complementar.

7.5. Em caso de projetos aprovados para captação de recursos incentivados federais, a proponente deverá verificar a disponibilidade de saldo em "Outras fontes" para inclusão do investimento aprovado pelo FSA. Em caso negativo, a proponente deverá solicitar remanejamento de fontes à Superintendência de Fomento da ANCINE.

7.6.Será exigida, para a contratação peloBRDE, a análise técnica da compatibilidade entre o orçamento e o roteiro, a ser realizada pelo ente local, salvo se o projeto já estiver aprovado para captação de recursos incentivados pela ANCINE.

7.7.Caso o montante do investimento do FSA no projeto supere o saldo de recursos a captar para integralização do orçamento, a proponente será comunicada pela ANCINE e deverá manifestar interesse na contratação do novo valor do investimento. Será dispensada consulta ao ente local acerca da redução do valor do investimento, inclusive quando ocorrer por solicitação da proponente.

7.8.As proponentes e intervenientes deverão estar adimplentes perante aANCINE, o FSA e o
BRDE, além de comprovarem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais).

7.9.Após o exame da documentação apresentada para contratação, caso seja verificada a ausência ou insuficiência dos documentos exigidos ou ainda a inadequação das informações solicitadas, será enviada diligência à proponente, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, para anexar a resposta e os documentos corrigidos na página do projeto no sistema de inscrição eletrônica do FSA. Caso a diligência não seja atendida no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

7.10. Após o atendimento dos procedimentos necessários para contratação do investimento,será encaminhado o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo ao BRDE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento. Caso o contrato não seja devolvido no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

8.RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE

8.1. A proponente participará do contrato de investimento na condição de responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse ao FSA das receitas decorrentes da exploração comercial da obra conforme estipulado na minuta de investimento do FSA disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, no link: http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/.

8.2.A empresa produtora, no que lhe couber, deverá preservar, nos contratos e acordos com terceiros, a participação do FSA na Receita Líquida do Produtor (RLP) auferida na comercialização da obra.

8.3.Para fins da previsão normativa relativa à doação da cópia da obra audiovisual à Cinemateca Brasileira, a cópia final da obra audiovisual deverá estar de acordo com o especificado no Manual de Prestação de Contas da ANCINE.

8.4. A cópia final da obra audiovisual doada à Cinemateca Brasileira deverá atender às disposições presentes na Instrução Normativa ANCINEnº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão de legendagem descritiva e audiodescrição, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio e respectivamente, que permitam o seu acionamento e desligamento, e LIBRAS –Língua Brasileira de Sinais.

8.5.Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Identidade Visual do BRDE e na Instrução Normativa ANCINE nº 130/2016, ou normativa que viera sucedê-la.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE LONGA-METRAGEM

9.1.Para projetos de obras cinematográficas de longa-metragem, será exigido para a contratação dos recursos do FSA a apresentação de contrato de distribuição com empresa distribuidora.

9.2.O contrato de investimento terá como interveniente a empresa distribuidora, que assumirá a responsabilidade pelo lançamento comercial da obra no segmento de sala de exibição comercial, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de conclusão da obra, pelo fornecimento de informações relativas aos seus resultados comerciais e pela operacionalização dos repasses ao FSA das receitas comerciais geridas por ela, mantida a responsabilidade do proponente pelo cumprimento dessas obrigações.

9.3.Serão aceitos projetos distribuídos em regime de codistribuição, ficando a distribuidora interveniente no contrato a responsável pelo repasse de todas as receitas comerciais dos segmentos de mercado explorados.

9.4.É expressamente vedada a celebração de contratos de sublicenciamento pela distribuidora no segmento de salas de cinema, no território nacional.

9.5.No caso de empresa produtora que também exerça a atividade de distribuidora, condição esta que deverá ser comprovada pelo registro da empresa na ANCINE, será permitida a distribuição realizada pela própria empresa, ficando esta como única signatária do contrato de investimento. Nesta situação, deverá ser encaminhada declaração de distribuição própria, na qual conste a discriminação expressa dos segmentos de mercado explorados (incluindo, necessariamente, o mercado de salas). Quando da celebração do contrato de investimento do FSA, a empresa assumirá também as obrigações que caberiam à distribuidora.

9.6. No caso de distribuição própria pela empresa produtora, ou por empresa do mesmo grupo econômico, não será permitido o estabelecimento de comissão de distribuição para tais empresas.

9.7.A interveniente e a proponente são solidariamente responsáveis pelo repasse e pagamento dos valores geridos pela proponente e devidos ao BRDE a título de retorno do investimento.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE OBRAS SERIADAS E TELEFILMES

10.1.Para projetos de obras seriadas e telefilmes destinados à exibição inicial em televisão será exigido para contratação dos recursos do FSA o pré-licenciamento de exibição da OBRA por emissora ou programadora de televisão, com todas as especificações pertinentes, de acordo com os valores e proporções mínimas em relação aos itens financiáveis e condições contratuais exigidas pelo FSA definidas nos itens 61, 62 e 64 do Capítulo IV e no item 132 do Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, observando-se que o prazo da primeira licença não deve ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do CPB da obra audiovisual.

10.2.Caso a proponente não obtenha êxito na obtenção de pré-licenciamento oneroso, mediante a comprovação da oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras, deverá ser apresentado pré-licenciamento não oneroso, observado os seguintes condicionantes para a licença:

a) Sem exclusividade;
b) Limitado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
c) Destinada aos canais de programação dos segmentos comunitário e universitário e emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul e para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, excluídas as TV's públicas federais;
d) No caso de licença não onerosa às TVs Comunitárias e Universitárias –restrita ao segmento de TV Paga –a mesma estende-se para as faixas de frequência previstas no inciso III do artigo 4.2 da Portaria MinC489/2012;e
e) no caso de licença não onerosa para as emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa, a mesma estende-se para as destinações previstas nos incisos I e V do artigo 32 da Lei 12.485/2011.

11.RETORNO DO INVESTIMENTO

11.1. O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV.

11.2. A participação do FSA decorrente de qualquer alteração no orçamento dos itens financiáveis deverá ser maior ou igual à participação calculada no momento da contratação do projeto.

11.3.Somente as alterações que impliquem redução superior a 10% (dez por cento) no valor total dos itens financiáveis do projeto motivarão novo cálculo da participação devida ao FSA.

11.4.No caso de obras cinematográficas de longa-metragem destinadas às salas de cinema,
o limite de dedução a título de despesas de comercialização recuperáveis será fixado com base no número de salas de exibição da obra, na semana cinematográfica de maior distribuição, calculada nos termos do item 78.2 do Regulamento Geral do PRODAV.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FSA

12.1.A contratada do projeto selecionado deverá apresentar ao BRDE o conjunto de documentos e materiais que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos do FSA até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão da obra.

12.2.A prestação de contas será analisada de acordo com as normas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da Instrução Normativa da ANCINE nº 124, de 22 de dezembro de 2015.

12.3.O período para admissão de documentos fiscais que comprovem despesas relativas aos itens financiáveis pelo FSA será compreendido entre as seguintes datas, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento:

a.Data inicial, a que for anterior:
i.data do encerramento das inscrições em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por concurso;
ii.data da inscrição do projeto em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por meio de fluxo contínuo;
iii.data de apresentação da proposta de destinação, no caso do Suporte Automático; ou
iv.data de publicação no Diário Oficial da União da habilitação para captação de recursos incentivados, caso esta autorização esteja válida na data de contratação do projeto pelo FSA.
b.Data final: até 4 (quatro) meses após a Data de Conclusão da OBRA ou do desembolso dos recursos do FSA, o que ocorrer por último, para projetos de produção.

12.4.Deverão ser apresentados também, quando houver, comprovantes de recolhimentos de saldo da conta corrente, da aplicação de recursos e comprovante de encerramento da conta corrente, compreendendo o período da abertura até seu encerramento.

12.5.Além dos documentos acima relacionados, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários à análise da correta execução do objeto do projeto e da regular aplicação dos recursos públicos para ele disponibilizados.

12.6. As despesas deverão englobar as atividades necessárias e inerentes à realização dos serviços contratados.

12.7.O remanejamento interno do orçamento que não implique redimensionamento deverá ser submetido à análise prévia por parte do ente local ou da ANCINE, neste caso quando o projeto estiver aprovado na ANCINE para ações de fomento indireto e de fomento direto, sempre que o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado anteriormente extrapole 20% (vinte pontos percentuais) do orçamento dos itens financiáveis aprovado para o projeto.

12.7.1. As alterações sofridas no orçamento englobam os montantes executados acima dos valores constantes do orçamento aprovado anteriormente, bem como a inclusão de novos itens orçamentários condizentes com o projeto.

12.7.2. A solicitação de análise prévia do remanejamento interno, para projetos aprovados na ANCINE para ações de fomento indireto e de fomento direto, deverá ser realizada nos termos da Seção IV do capítulo VII da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.

12.7.3.Os projetos aprovados com orçamento analítico e que tenham executado valores diferentemente do orçamento aprovado que não impliquem o remanejamento interno deverão apresentar novo orçamento, assinalando os itens que sofreram alteração, acompanhados das respectivas justificativas, a serem encaminhados juntamente com os formulários de acompanhamento da execução do projeto.

13.SANÇÕES

13.1.As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas nas minutas de contrato de investimento, disponibilizada na Internet no endereço eletrônico www.brde.com.br/fsa.

14. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA

Para fazer jus ao investimento complementar do FSA ao aporte de recursos do ente local, as proponentes dos projetos selecionados pelos editais locais deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no módulo de inscrição do Sistema FSA, disponível no sítio eletrônico do BRDE na internet: http://ancine.brde.com.br/ancine/login.asp e observar as seguintes disposições:

14.1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:

14.1.1. As proponentes deverão cadastrar os seguintes documentos e informações da empresa e do projeto, por meio eletrônico, no módulo de inscrição do Sistema FSA, na tela “Documentos de Inscrição”:
a. Contrato firmado com o ente local (na tela “Suplementação Regional”), quando houver;
b. Comprovante de desembolso dos recursos pelo ente local, quando houver;
c. Roteiro de obra cinematográfica de ficção; roteiro ou storyboard completo de obra cinematográfica de animação; ou estrutura de obra cinematográfica de documentário (para projetos de PRODUÇÃO apenas);

d. Contratos com o diretor e roteirista e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente (para projetos de PRODUÇÃO apenas);

e. Ato constitutivo (contrato social atualizado) da empresa proponente e da interveniente, quando houver, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

f. Contrato de distribuição da obra cinematográfica, no caso de obras de longa-metragem;

g. Contrato de pré-licenciamento firmado com empresa emissora ou programadora de televisão, no caso de obras seriadas, telefilmes e pilotos de obras seriadas(para projetos de PRODUÇÃO apenas);

h. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, com reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela ANCINE (para projetos de PRODUÇÃO apenas);

i. Contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;

j. Contratos e comprovantes, quando houver: investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual.

k. Contratos, quando houver celebração de parcerias para distribuição, tais como codistribuição e agenciamento de mídia;

l. Contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda);

m. Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 50%(cinqüenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a proponente deverá enviar comprovantes de captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.

n. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa perante o CADIN–da proponente e da interveniente, quando houver;

o.Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da proponente e da interveniente, quando houver.

14.1.2.No caso de projetos de PRODUÇÃO que não possuam autorização para captação de recursos de incentivo federais pela ANCINE, é necessário enviar ainda os seguintes documentos:
a. Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;
b. Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;

c. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver;

d. No caso de obra que implique utilização de formato audiovisual pré-existente, enviar a autorização ou cessão de uso do respectivo formato;

e. No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, enviar contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo:

i.Cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano;
ii.Opção de renovação prioritária.

f. Autorização, quando houver, de uso de imagem da personalidade.

14.1.3. No caso de contratos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia em português com tradução juramentada. No caso de outros documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia simples em português.

14.2. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

14.2.1. As proponentes deverão encaminhar, por meio físico e eletrônico, os seguintes documentos para a contratação do investimento:
a. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa perante o CADIN–da proponente e da interveniente;
b. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da proponente e da interveniente.

14.2.2. A documentação acima deverá ser enviada em envelope lacrado, para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE
Superintendência de Planejamento

Rua Uruguai, nº 155 –8º andar Centro
CEP: 90.010-140
Porto Alegre/RS
Assunto: FSA

ARRANJOS REGIONAIS (Identificar edital local)
Identificação: Razão social proponente / Título projeto

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Prêmio Catarinense de Cinema - Edição 2018	
Período de Inscrição	**23/04/2018 a 08/06/2018**
Abertura dos Envelopes Etapa de Habilitação	**25/06/2018**
Resultado da habilitação	**29/06/2018**
Prazo para recursos sobre a habilitação	**02/07/2018 a 06/07/2018**
Divulgação da análise de recursos sobre a habilitação	**18/07/2018**
Prazo para impugnação do resultado dos recursos sobre a habilitação	**19/07/2018 a 25/07/2018**
Resultado da análise das impugnações	**03/08/2018**
Resultado da Avaliação dos Projetos	**25/09/2018**
Entrega da Documentação Complementar	**26/09/2018 a 05/10/2018**